

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0053907080

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, que designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Acrescer o inciso XX, no art. 2º, da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), passando a valer nos seguintes termos:

"Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

.....
XX - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 01/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054352579** e o código CRC **441C6FAA**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054352579



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90533/2024/SUPEL/RO

PARA LOTE ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2025, às 10:00h (horário de Brasília)
sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/03/2025.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva, com serviços diurnos e noturnos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, local de realização da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0025.002478/2024-71

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 533.335,48 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:

- 1. Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 18.2 e subitens do Termo de Referência.
- 2. Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 18.3 e subitens do Termo de Referência.
- 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 18.4 e subitens do Termo de Referência.
- 4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 18.5 e subitens do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO

Menor Preço por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de Outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90533/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (à) **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva, com serviços diurnos e noturnos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, local de realização da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no itens: 20.1 e 20.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens: 21 , 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três)

dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 14 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 9.5 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme item 9.4 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às

margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 9.5 e subitens do Anexo I - termo de Referência.

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O (a) Pregoeiro (a), após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.3 e subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

[Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 19. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e/ou Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE**, conforme estabelecido no item 11. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0056797638);
ANEXO I.I - Minuta de Contrato (0056797638);
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0050672141);
ANEXO III - Análise de Risco (0050672205);
ANEXO IV - SAMS (0053796029);
ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (0057665284);
ANEXO VI - Carta de Fiança Bancária (0052946401)
ANEXO VII - Apólice (0052946417)

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeiro (a) da/SUPEL/RO

Elaborado por:

Krishna Sonniê Teixeira Meneses

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Tatiana Christine Rachid Bruxel

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 07/03/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057727238** e o código CRC **3D775E94**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Administrativa: Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP

1.2. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e/ou Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE

1.3. Unidade Solicitante: Rondônia Rural Show - RRS

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

2.4. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante (id.0051607975), até aos requisitos necessários à prestação dos serviços e posterior pagamento.

3. DO OBJETO E OBJETIVO:

3.1. Objeto:

3.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva, com serviços diurnos e noturnos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, local de realização da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

3.2. Do objetivo:

3.2.1. Os objetivos fundamentais para contratação dos Serviços de Vigilância e Segurança são:

1. Garantir segurança por 24 horas ininterruptas, preventiva e ostensiva diurna e noturna, de forma contínua.
2. Garantir a fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas durante o evento.
3. Garantir, aos funcionários, participantes e expositores, um ambiente organizado e seguro;
4. Garantir a segurança da movimentação de cargas e serviços nos dias que houver o recebimento de materiais, bem como maquinários e produtos dos expositores;
5. Garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos Servidores da SEAGRI, bem como desta coordenação e de outras entidades e empresas que usufruem e desenvolvem atividades no Centro Tecnológico Vandeci Rack;
6. Garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial da Instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.;
7. Acionar os órgãos de segurança competentes em casos de, roubo, furtos, incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços e andamento da feira, dando imediato conhecimento à Administração;
8. Apresentar serviços de alto padrão de qualidade, com ocorrência de sinistros igual a zero.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

3.3.1. Das Especificações Técnicas:

LOTE 01

ITEM	Código Catálogo CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de vigilantes	Quantidade de dias	Quantidade total de diárias
01	23647	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 06 vigilantes no período 28/04/2025 a 11/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	06	14	84
02	23957	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 06 vigilantes no período 28/04/2025 a 11/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	06	14	84
03	23647	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 24 vigilantes no período 12/05/2025 a 25/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	24	14	336
04	23957	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 12 vigilantes no	Diária	12	14	168

		período 12/05/2025 a 25/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto				
05	23647	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 40 vigilantes no período 26/05/2025 a 31/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	40	06	240
06	23957	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 20 vigilantes no período 26/05/2025 a 31/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	20	06	120
07	23647	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 08 vigilantes no período 01/06/2025 a 07/06/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	08	07	56
08	23957	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 08 vigilantes no período 01/06/2025 a 07/06/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	08	07	56

*Catálogo de Materiais/SERVIÇOS – CATSER (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS GARANTIAS:

5.1. Não haverá exigência de garantia nos termos no Artigo 58 da Lei 14.133/2021;

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.2. Haverá exigência de prestação de garantia nas contratações, conforme Art. 96, §1º I da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

5.2.1. A empresa contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia prevista em lei, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, devendo ser comprovada sua realização dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da homologação, conforme o art. 98 da Lei nº 14.133/2021, para fins de garantir a fiel execução do contrato; o cumprimento de todas as obrigações contratuais; o pagamento de multas e indenizações devidas ao contratante.

1. **No Caso caução em dinheiro:** Deverá ser depositado em conta bancária específica do Banco do Brasil, a ser indicada pela contratante, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) – CNPJ 03.682.401/0001-67.

2. **No caso de caução com títulos da dívida pública:** Estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual se informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

3. **No caso da opção pelo seguro garantia:** O seguro será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade habilitada em funcionamento no país, em nome da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), cobrindo o risco de quebra do contrato e obrigações trabalhistas e previdenciárias. A apólice deverá exceder o prazo de vigência do contrato em 3 (três) meses. A contratada deverá providenciar a prorrogação do seguro por toda a duração do contrato, independentemente de notificação da SEAGRI, sob pena de rescisão contratual. Modelo (id.0052946417)

4. **No caso de fiança bancária:** Deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com validade por toda a duração do contrato. A contratada deverá providenciar a prorrogação da fiança por toda a duração do contrato, independentemente de notificação da SEAGRI, sob pena de rescisão contratual. A fiança deverá conter expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Modelo (id.0052946401)

5. **No caso de Título de Capitalização:** O licitante poderá optar pela apresentação de título de capitalização, custeado por pagamento único, como garantia de execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.770, de 2023, onde o título de capitalização deverá ser emitido por instituição financeira autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) – CNPJ 03.682.401/0001-67.

5.2.2. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

5.2.3. A administração pública mantém essa garantia até o término do contrato, para o cumprimento das obrigações, podendo ser acionado em caso de inadimplemento das obrigações contratuais estabelecidas, onde a Administração poderá executar a garantia, utilizando o valor para cobrir os prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações contratuais, visando assegurar o contrato por se tratar de grande relevância ou complexidade. Nesse sentido, visando evitar os riscos de desistência como ocorrido na 11ª edição do evento, no ano de 2024 através do processo administrativo nº 0025.004620/2023-34, onde a empresa vencedora do pregão eletrônico desistiu e comprometeu a execução do serviço, conforme mencionado na Informação nº 60/2024/SEAGRI-RS (0049863988)

5.2.4. A liberação da garantia ocorrerá ao final da execução contratual, após verificação do cumprimento de todas as condições acordadas, onde a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liberação e/ou devolução da garantia.

5.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.3. A CONTRATADA deverá ainda, garantir os serviços prestados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

6. AMOSTRAS:

6.1. Não há exigência para a entrega de amostras.

7. DAS JUSTIFICATIVAS:

7.1 Da Justificativa Geral;

7.1.1. A contratação de uma empresa especializada em segurança e vigilância para a 12ª Rondônia Rural Show Internacional é essencial e de extrema importância, considerando a natureza do evento e a proteção de patrimônio público e segurança de pessoas. Destacamos os seguintes pontos:

1. Preservação do Patrimônio: O evento em questão abriga um valioso acervo de bens patrimoniais, incluindo equipamentos eletrônicos, veículos de pequenos, médios e grandes porte, ferramentas, implementos agrícolas, sistemas de energia e muito mais. A presença de expositores e empresários também traz ativos de terceiros. É imprescindível garantir a segurança e a integridade desses bens durante todo o período do evento.
2. Proteção dos Participantes: A presença de um grande número de pessoas, incluindo servidores, expositores e visitantes, exige medidas de segurança eficazes. A contratação de uma empresa especializada visa garantir a integridade física e o bem-estar emocional de todos os envolvidos no Centro Tecnológico Vandeci Rack, evitando incidentes internos ou externos que possam colocar em risco sua segurança.
3. Ampla Área de Cobertura: Dada a extensão da área onde o evento ocorre, é essencial contar com uma quantidade significativa de profissionais de segurança devidamente treinados e equipados. A disponibilidade de motocicletas por parte da empresa contratada aos vigilantes para as rondas facilita a cobertura completa e eficiente da área, garantindo uma resposta rápida a qualquer incidente.

4. Prevenção e Resposta a Emergências: Além da proteção patrimonial, a empresa contratada desempenha um papel vital na prevenção e resposta a emergências, como incêndios ou outros eventos que possam ameaçar a segurança e a continuidade do evento. Sua capacidade de acionar rapidamente os órgãos de segurança é fundamental para mitigar riscos.

7.1.2. Portanto, a contratação de segurança e vigilância visa proteger não apenas o evento e os bens patrimoniais, mas também a vida e a segurança de todas as pessoas envolvidas. É uma medida preventiva crucial para garantir o sucesso e a tranquilidade durante a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

7.2 Do Interesse Público da Despesa:

7.2.1. A Rondônia Rural Show representa um dos maiores eventos do setor agropecuário do Estado de Rondônia, reunindo produtores, expositores, investidores e visitantes de diversas partes do Brasil e do exterior. A magnitude do evento, que atrai milhares de pessoas, exige a adoção de medidas robustas de segurança para garantir a integridade física dos participantes, a preservação dos bens públicos e privados, e a manutenção da ordem pública.

1. **Garantia da Segurança Pública:** Dada a dimensão e a relevância do evento, a contratação de uma empresa especializada em segurança e vigilância é essencial para reforçar a segurança pública. A presença de um grande número de pessoas em um espaço restrito aumenta o risco de incidentes, como furtos, roubos, tumultos, e até mesmo possíveis ameaças de maior gravidade. A empresa contratada terá a responsabilidade de monitorar o evento, prevenindo e respondendo rapidamente a qualquer situação que possa comprometer a segurança dos presentes.
2. **Proteção dos Bens Públicos e Privados:** Durante a Rondônia Rural Show, há uma vasta exposição de bens de alto valor, incluindo maquinários agrícolas, veículos, produtos tecnológicos e outros equipamentos. Além disso, há instalações temporárias, stands e infraestrutura de apoio que precisam ser protegidos contra possíveis vandalismo e danos por terceiros. A empresa especializada em segurança garantirá a proteção contínua desses bens, evitando prejuízos financeiros significativos para expositores e para o Estado.
3. **Apoio às Forças de Segurança Pública:** Embora as forças de segurança pública (Polícia Militar, Bombeiros Militar) estejam presentes no evento, a alta demanda por serviços de segurança específica durante a Rondônia Rural Show exige um apoio complementar. A empresa especializada trabalhará em conjunto com as forças de segurança, otimizando o controle de acesso, monitorando áreas críticas e colaborando para a manutenção da ordem pública, sem sobrecarregar os recursos do Estado.
4. **Cumprimento da Responsabilidade Legal e Social:** É dever do Estado zelar pela segurança de todos os cidadãos e pela integridade dos eventos que promove. A contratação de serviços especializados em segurança e vigilância está em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, previstos na administração pública. Trata-se de uma despesa que, além de necessária, é justificada pelo interesse público, pois visa preservar a ordem e garantir um ambiente seguro para todos os envolvidos na Rondônia Rural Show.

7.2.2. Diante da relevância e das particularidades do evento, a contratação de uma empresa especializada em segurança e vigilância para a 12ª Rondônia Rural Show é uma medida necessária e justificada. A presença de profissionais qualificados garantirá que o evento ocorra de forma segura, preservando a integridade dos participantes e dos bens envolvidos, e assegurando que o Estado cumpra sua função de promover o bem-estar e a segurança pública.

7.3. Dos requisitos da Contratação:

7.3.1. Diante os requisitos da contratação destacamos:

1. **Licenciamento e Autorizações Legais:** A empresa contratada deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para operar legalmente na área de segurança privada, em estrita conformidade com a Lei nº 7.102/1983 e suas emendas. Isso engloba o registro junto à Polícia Federal e outras instâncias competentes.
2. **Experiência e Capacidade Técnica:** É essencial que a empresa de segurança demonstre experiência prévia na prestação de serviços de segurança em eventos de grande porte, validando sua competência técnica e operacional.
3. **Certificações e Treinamento Contínuo:** Todos os profissionais de segurança a serem designados para o evento devem possuir certificações válidas, em estrita conformidade com as regulamentações locais e federais. Além disso, eles devem participar de treinamento contínuo para garantir o estrito cumprimento das normas de segurança e conduta.
4. **Veículos e Equipamentos:** A contratada deverá disponibilizar veículos do tipo carros de passeio e motocicletas para a realização de rondas no perímetro interno e externo do Centro Tecnológico Vandeci Rack. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos.
5. **Jornada de Trabalho e Descanso:** Deverá ser rigorosamente observada a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso, conforme estabelecido pela legislação vigente, pela Convenção Coletiva de Trabalho e pela Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho - 14ª Região. Durante os períodos de alimentação, a cobertura do posto será garantida por meio da substituição adequada.

7.3.2. Logo, pelas razões esposadas, supra, têm-se como certo a exclusão da participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fazendo o paralelo, não se aplica, pois a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

7.4. Justificativa da Viabilidade Técnica e Econômica:

7.4.1. **Viabilidade Técnica:** A escolha de uma empresa devidamente licenciada e registrada junto à Polícia Federal garante conformidade com as exigências legais (Lei nº 7.102/1983), assegurando a contratação do serviço de forma legal e seguro. A experiência comprovada em eventos de grande porte e a qualificação contínua dos profissionais são fundamentais para atender às demandas específicas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, proporcionando um serviço de vigilância e segurança eficiente e tecnicamente preparado. A disponibilidade de veículos e equipamentos adequados para patrulhamento do local é essencial para garantir a cobertura completa do perímetro devido sua grande extensão, mantendo o controle e a segurança do evento, bem como de todos os visitantes e participantes.

7.4.2. **Viabilidade Econômica:** A empresa contratada assumirá todas as despesas com manutenção, combustível e registro dos veículos, além de ser responsável por garantir a reposição de pessoal durante os períodos de descanso, o que otimiza os recursos da organização do evento. Esse modelo de contratação também transfere responsabilidades legais, como o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), evitando potenciais custos com eventuais indenizações por falhas de serviço.

7.4.3. A viabilidade técnica e econômica garante a conformidade legal, a segurança adequada para o evento e um controle eficiente dos custos, proporcionando uma relação custo-benefício otimizada para a realização do evento.

7.5. Dos resultados a serem alcançados:

7.5.1. Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva, com serviços diurnos e noturnos, espera-se garantir segurança 24 horas, garantir a fiscalização, controle de acesso de pessoas, participantes e expositores, veículos e bens materiais, durante a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Exposição Rondoniense do Agronegócio do Leite - Rondoleite. Dessa forma, tornando o ambiente seguro para todos os visitantes, expositores e servidores do evento.

8. DAS ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Das Quantidades Estimadas:

8.1.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir de um levantamento que considerou os números de visitantes, o volume de negócios gerados e o número de expositores nas três edições anteriores da Rondônia Rural Show, como apresentado no quadro a seguir:

Processo SEI	Quantidade (diárias)	Descrição	Ano	Nota de Empenho
0025.328503/2021-00	39	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância e Segurança, Patrimonial Preventiva e Ostensiva armada diurna/noturna	2022	NE.2022NE000213 (ID.0028216962)
0025.071300/2022-17	41	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA DIURNA/NOTURNA (DESARMADA), 24 (vinte e quatro) horas por dia	2023	NE.2023NE000256 (ID.0037657954)
0025.003393/2023-20	48	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva, com serviços diurnos e noturnos	2024	NE.2024NE000203 (ID.0048159626)

8.1.2. O quantitativo de postos para décima primeira edição tem como referência a edição de 2023, incluindo a mais, pois será realizado melhorias na segurança da referidas feiras assim como o número de visitantes e de expositores de anos anteriores, as expectativas do crescimento para 2024, bem como as quantidades de ambientes previstos para os eventos, conforme detalhado no quadro a seguir:

Ambiente	Evento de 2022	Evento 2023	Evento 2024	Previsto 2025
N.º de visitantes	240.000	260.000	276.000	280.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	100	120	125	130
N.º expositores institucionais	18	25	25	25
N.º expositores espaço empresarial	24	30	35	40

N.º de refeições praça alimentação	15.000	20.000	28.000	30.000
Espaço para bombeiros e PM	4	4	4	4
Número de animais em exposição	87	100	115	120
N.º de veículos de Imprensa	20	25	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	327	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	17	21	22	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15	15

8.2. Da Estimativa do valor da contratação:

8.2.1. Considerando o disposto no Art. 42, inciso IX, do Decreto Estadual 28.874 de 25/01/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, apresentamos abaixo o valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, anexos aos autos do Processo, conforme Quadro Estimativo elaborado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL (id.0055307226), devidamente aprovado (id.0055434692) pela equipe técnica do Setor requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE VIGILANTES	QUANT. DE DIAS	QUANT. TOTAL DE DIÁRIAS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	CF SECURITY LTDA CNPJ: 52.436.357/001-10	Proteção Máxima Vigilância e Segurança LTDA CNPJ: 00.813.247/0001-27	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PÁDRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL	
LOTE - 01																			
1	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 06 vigilantes no período 28/04 a 11/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	DIÁRIA	6	14	84	R\$ 400,00	*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	*	R\$ 497,57	*	R\$ 350,00	R\$ 462,39	R\$ 448,79	111,43	24,10%	MÉDIO	R\$ 38.840,76
2	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 06 vigilantes no período 28/04 a 11/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	DIÁRIA	6	14	84	R\$ 400,00	*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	*	R\$ 538,33	*	R\$ 350,00	R\$ 472,58	R\$ 469,17	117,43	24,85%	MÉDIO	R\$ 39.696,72
3	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 24 vigilantes no período 12 a 25/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto	DIÁRIA	24	14	336	R\$ 400,00	*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	*	R\$ 497,57	*	R\$ 350,00	R\$ 462,39	R\$ 448,79	111,43	24,10%	MÉDIO	R\$ 155.363,04
4	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 12 vigilantes no período 12 a 25/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto	DIÁRIA	12	14	168	R\$ 400,00	*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	*	R\$ 538,33	*	R\$ 350,00	R\$ 472,58	R\$ 469,17	117,43	24,85%	MÉDIO	R\$ 79.393,44
5	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 40 vigilantes no período 26 a 31/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	DIÁRIA	40	6	240	R\$ 400,00	*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	*	R\$ 497,57	*	R\$ 350,00	R\$ 462,39	R\$ 448,79	111,43	24,10%	MÉDIO	R\$ 110.973,60
6	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 20 vigilantes no período 26 a 31/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	DIÁRIA	20	6	120	R\$ 400,00	*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	*	R\$ 538,33	*	R\$ 350,00	R\$ 472,58	R\$ 469,17	117,43	24,85%	MÉDIO	R\$ 56.709,60
7	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 08 vigilantes no período 01 a 07/06/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	DIÁRIA	8	7	56	R\$ 400,00	*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	*	R\$ 497,57	*	R\$ 350,00	R\$ 462,39	R\$ 448,79	111,43	24,10%	MÉDIO	R\$ 25.893,84
8	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 08 vigilantes no período 01 a 07/06/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	DIÁRIA	8	7	56	R\$ 400,00	*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	*	R\$ 538,33	*	R\$ 350,00	R\$ 472,58	R\$ 469,17	117,43	24,85%	MÉDIO	R\$ 26.464,48
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS NO PERÍODO 28/04/2025 a 07/06/2025:																		R\$ 533.335,48	
VALOR GLOBAL - LOTES 1																		R\$ 533.335,48	

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS
EMP5 BANCO DE PREÇOS

EMP6 FORNECEDOR
EMP7 FORNECEDOR

1): Valores desconsiderados por serem muito disparem em relação à média.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: Menor preço por LOTE. Conforme art. 40, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

9.2. Da justificativa para o não parcelamento da solução:

9.2.1. A contratação de uma empresa especializada em vigilância será realizada por menor preço por lote, e, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por lote. Esta escolha se baseia na avaliação de que não há evidência de que o parcelamento resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala.

9.2.2. A opção por menor preço por lote, haja vista que trata-se de serviços terceirizados, levando-se em consideração a experiência dos agentes públicos desta SEAGRI na execução de edições anteriores do referido evento. Conclui-se que, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho/diária será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas. Sendo assim, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme Súmula 08/TCE-RO.

9.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.3.1. Os elementos listados no documento de oficialização de demanda (DOD) estão relacionados entre si, no entanto, no contexto da contratação planejada, eles demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

9.4. Do Modo de Disputa: Aberto, conforme Art. 56 Inciso I da Lei 14.133/2021.

9.5. Das Propostas:

9.5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias; não podendo o licitante oferecer em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, conforme prevê o inciso IV do art. 82 Lei nº14.133/21 e entre outros requisitos para aceitação da proposta que a Unidade Gestora julgar pertinente.

9.5.2. A licitante deverá declarar em sua proposta, especificações técnicas condizentes com objeto da licitação, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta;

9.5.3. As propostas deverão conter os preços unitários em algarismos arábigos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábigos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.5.4. A licitante deverá indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

10. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

10.1. Do local/horário:

10.1.1. O serviço será prestado entre o período de 28/04/2025 a 07/06/2025 na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional.

10.1.2. Horário: Posto de vigilância, 24 horas ininterruptas, com Escala de Trabalho: 12x36 horas, diariamente de SEGUNDA a DOMINGO (Inclusive nos Feriados), considerando que as trocas dos turnos de trabalho sempre ocorrerão às 08h00min da manhã e às 20h00min da noite, com a adoção das seguintes escalas de trabalho:

I- 12 (doze) horas diurnas e 12 horas noturnas envolvendo 06 (seis) vigilantes por turno no período de montagem da Rondônia Rural Show Internacional (**28/04/2025 a 11/05/2025**)

II- 12 (doze) horas diurnas envolvendo 24 (vinte e quatro) vigilantes no turno no período de montagem da Rondônia Rural Show Internacional (**12/05/2025 a 25/05/2025**)

III - 12 (doze) horas noturnas envolvendo 12 (doze) vigilantes no turno no período de montagem da Rondônia Rural Show Internacional (**12/05/2025 a 25/05/2025**)

IV - 12 (doze) horas diurnas envolvendo 40 (quarenta) vigilantes no turno no período de execução da Rondônia Rural Show Internacional (**26/05/2025 a 31/05/2025**)

V - 12 (doze) horas noturnas envolvendo 20 (vinte) vigilantes no turno no período de execução da Rondônia Rural Show Internacional (**26/05/2025 a 31/05/2025**)

VI- 12 (doze) horas diurnas e 12 horas noturnas envolvendo 08 (oito) vigilantes por turno no período pós feira de (**01/06/2025 a 07/06/2025**).

10.1.3. Da substituição do Vigilante no Intervalo para Almoço:

10.1.3.1. Deverá ser rigorosamente observada a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso, conforme estabelecido pela legislação vigente, pela Convenção Coletiva de Trabalho e pela Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho - 14ª Região. Durante os períodos de alimentação, a cobertura do posto será garantida por meio da substituição adequada.

10.2. Do Acompanhamento e fiscalização dos serviços:

10.2.1. Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Administração e Execução do Evento 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados, conforme Portaria nº 108 de 23 de julho de 2024 (0051240660), o serviço será prestado na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional e Rondoleite conforme escala de trabalho determinada pela coordenação.

10.2.2. A nota de empenho será disponibilizada à contratada, após a assinatura do contrato, assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor. A contratada deverá realizar o serviço conforme consta no cronograma de execução

10.2.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os VIGILANTES que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 1 (um) dia.

10.3. Dos Recebimentos:

10.3.1. Serão recebidos os vigilantes e vistoriados os uniformes dos mesmos, **PROVISORIAMENTE**, no ato da execução do serviço, para verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, considerando a necessidade apresentação da equipe/turno, ao responsável pelo Contrato. Havendo discordância, terá de substituir no prazo de 02 (duas) horas para apresentação das correções detectadas pelo gestor ou fiscal nomeado para tal acompanhamento.

10.3.2. Serão os serviços desta solicitação recebidos em **DEFINITIVO**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10.3.3. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

10.3.4. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Da execução dos serviços:

10.4.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilância para eventos de grande porte, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

10.4.2. Implantar, imediatamente, após o recebimento da ordem de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados de vigilância conforme cronograma.

10.4.3. Fornecer uniformes e seus complementos, conforme a seguir descrito, de acordo com a necessidade:

1. Calça;
2. Camisa de mangas compridas e curtas;
3. Cinto de nylon
4. Sapatos
5. Meias;
6. Quepe com emblema;
7. Jaqueta de frio ou japonê;
8. Capa de chuva;
9. Crachá contendo a identificação do prestador de serviço;
10. Livro de ocorrência;
11. Cassetete;
12. Porta cassetete;
13. Apito;
14. Cordão de apito;
15. Lanterna;
16. Pilha para lanterna;

10.4.4. Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

10.4.5. Os materiais e equipamentos a seguir reportam-se individualmente por vigilante no serviços, devendo ser considerado o tipo de posto estabelecido no item 3.3.1 (Das Especificações Técnicas) deste Termo de Referência.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Cassetete/Tonfa/Bastão	1 unidade
Porta Cassetete	1 unidade
Lanterna 3 pilhas	1 unidade
Pilhas para lanterna	2 vezes a capacidade da lanterna

10.4.6. A contratada deverá disponibilizar veículos motocicletas e carros personalizados com a identificação visual da empresa contratada. Os veículos deverão conter adesivos com os dizeres "A serviço da Rondônia Rural Show". As quantidades por período deverão ser conforme a seguir:

Período de 28/04/2025 a 11/05/2025	01 carro (tipo viatura) e 05 motocicletas;
Período de 12/05/2025 a 25/05/2025	02 carros (tipo viatura) e 10 motocicletas;
Período de 26/05/2025 a 31/05/2025	03 carros (tipo viatura) e 15 motocicletas;
Período de 01/06/2025 a 07/06/2025	01 carro (tipo viatura) e 05 motocicletas.

10.4.7. Os veículos deverão ser utilizados para realização de rondas no perímetro interno e externo (ruas internas da área, ruas de acessos, galpões e quaisquer outras instalações que venham a ser construídas no Centro Tecnológico Vandeci Rack). É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos.

10.4.8. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

10.4.9. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

10.4.10. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.4.11. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

10.4.12 No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o e-mail rondoniaruralshow@gov.ro.br para conferência da mesma.

10.4.13. Constatado que o serviço recebido não atende as especificações técnicas contidas no Termo de Referência desta SEAGRI, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do serviço homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

10.4.14. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dada ciência ao gestor da pasta, visando, sobretudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital, e subsidiariamente em conformidade com Lei 14.133/2021 e suas alterações.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 (id.0051663333) e LOA nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.39
19.017.20.608.2004	1087	Promover a Cadeia Produtiva do Agronegócio Leite	1899	33.90.39

11.2. Justificamos a previsibilidade de duas fontes orçamentárias pois ambas poderão ser utilizadas, considerando que são dois eventos integrados, 12ª Rondônia Rural Show Internacional, prevista na Fonte 1500, e a 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, prevista na fonte Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - Proleite.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#);

13. APLICAÇÃO DA COTA 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO-EPP:

13.1. Quanto à aplicação do benefício do Art. 8º do Decreto nº 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação com cota de até 25% para contratação de Micro empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, entendemos não ser cabível nesta contratação, considerando que a norma informa: "Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto..." O que não é o caso do nosso objeto por tratar-se de contratação de serviços.

14. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

14.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte ou execução técnica complexa, devendo ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 14.133/2021. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE COOPERATIVA:

15.1. Fica vedada a participação Cooperativas desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021 (com base no PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU)

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

16.1. Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

16.2. A justificativa para essa afirmação reside no fato de que o serviço de vigilância não apresenta características que possam causar danos significativos ao meio ambiente ou à saúde humana quando conduzido de acordo com as regulamentações.

16.3. Além disso, é importante destacar que a execução desse serviço estará sendo conduzida de acordo com as regulamentações e normas ambientais vigentes, garantindo que as fontes de fornecimento sejam ambientalmente responsáveis e que o serviço atenda aos requisitos de qualidade necessários.

16.4. Assim, a precaução está sendo tomada para assegurar que a contratação seja conduzida de forma ambientalmente sustentável, sem impactos adversos ao ambiente local ou aos direitos humanos, em conformidade com as diretrizes de licitações sustentáveis estabelecidas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Capítulo IX Art. 188 a 192 do Decreto nº 28.874 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

17.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no Art. 190 do Decreto Regulamentador 28.874/2024.

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação

a) Nota fiscal; (Em nome da fonte pagadora, conforme dados contidos na Nota de Empenho)

b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

17.2. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001- 67, Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

17.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.10. A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

17.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

17.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.13. Ressalta-se a possibilidade de que eventuais débitos com a fazenda estadual sejam objeto de compensação de crédito, com base no Art. 188, § 3º do Decreto Estadual n. 28.874/2024, *in verbis*:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18.1. Aplicação da Margem de Preferência:

18.1.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, visto que não se enquadra nos moldes do art. 26, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.1.2. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

18.2. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.3. Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **2% (dois)** do valor estimado do lote, que o licitante estiver participando.

b.1) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade do lote em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

18.3.2. Da justificativa quanto à exigência de Qualificação Financeira:

18.3.2.1. Será exigido que a empresa apresente o balanço patrimonial de 2% do valor da licitação. Isto é, a comprovação de patrimônio líquido ou capital social no percentual mínimo de 2% do valor estimado da contratação, tendo em vista garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como aos demais agentes públicos que participam do processo criacional, garantindo isonomia e vantajosidade para a Administração Pública. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exigência de habilitação financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial, é um requisito legal que visa assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes. Exigir que o balanço patrimonial represente, no mínimo 2% do valor total da licitação, é uma medida crucial para assegurar que a empresa vencedora do pregão possua uma base financeira sólida, minimizando o risco de inadimplência e assegurando a sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A comprovação de saúde financeira através do balanço patrimonial também reduz o risco de interrupções durante a execução do contrato, oferecendo maior segurança ao contratante. Empresas que atendem a esse critério demonstram estar preparadas para enfrentar imprevistos e oscilações financeiras, o que diminui significativamente a probabilidade de problemas operacionais, como falta de pessoal, atrasos no pagamento de fornecedores ou descumprimento de prazos. Além disso, a exigência de um balanço patrimonial mínimo como critério de habilitação financeira protege os interesses do contratante, garantindo que os serviços serão entregues conforme o planejado, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Isso evita interrupções e assegura que a empresa contratada possua estrutura suficiente para honrar seus compromissos, evitando prejuízos ao contratante e à prestação dos serviços essenciais.

18.4. Relativos à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional:

18.5.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, etc.), que comprove a prestação de serviços similares, conforme especificado no Termo de Referência.

18.5.1.1. Entende-se por pertinente e compatível, que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes, comprove que a empresa realizou satisfatoriamente o serviço objeto do termo, com pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da quantidade de vigilantes estimada no item 05, por tratar-se do item de maior relevância do lote.

18.5.1.2. Em conformidade com os critérios estabelecidos, a licitante deverá demonstrar experiência compatível, mediante comprovação documental de prestou serviço com no mínimo, **20 (vinte) vigilantes em simultâneo em um único evento**, equivalente a 50% do item de maior relevância do Termo de Referência, permitindo a verificação objetiva da capacidade técnica da empresa.

18.5.1.3. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.

18.5.1.4. Ademais, a licitante deverá observar as obrigações legais e demais descritas nas obrigações da contratada.

18.5.2. Justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica:

18.5.2.1. Considerando a necessidade de garantir a eficiência e a qualidade na execução dos serviços objeto da presente licitação, e com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentamos a justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica como critério de habilitação. De acordo com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é prerrogativa da Administração exigir a comprovação de qualificação técnica dos licitantes, de modo a assegurar que o contratado possui condições adequadas para a execução dos serviços. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar que a empresa contratada dispõe da expertise necessária para prestar serviços de Vigilância Patrimonial com excelência, minimizando riscos e garantindo o alcance dos objetivos contratuais com eficiência. Os atestados de capacidade técnica são instrumentos que evidenciam a experiência prévia dos licitantes na prestação de serviços semelhantes. Essa exigência contribui para que apenas empresas com histórico comprovado de desempenho qualificado participem da licitação, prevenindo a contratação de prestadores que não atendam aos requisitos técnicos essenciais e evitando potenciais falhas na execução do contrato. Adicionalmente, a inclusão desse requisito atua como uma medida preventiva para reduzir os riscos de inadimplemento e atrasos na execução dos serviços, uma vez que empresas sem a devida qualificação podem comprometer tanto os prazos quanto a qualidade do serviço, resultando em prejuízos para a Administração Pública e para a sociedade. Dessa forma, a Administração Pública considera essencial a manutenção da exigência de atestados de capacidade técnica, como forma de assegurar que a empresa contratada possua a experiência e a competência necessárias para a execução satisfatória dos serviços de Vigilância Patrimonial.

18.6. Outras Declarações:

18.6.1. A licitante deverá apresentar declaração cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Conforme Art 63, Inciso IV da Lei 14.133/2021

18.6.2. O Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Conforme Art 63, Inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.7. A licitante deverá observar acerca da vedação contida no Art. 14, inc. IV da Lei 14.133/2021, que trata da vedação da participação em licitação ou participação na execução de contratos, direta ou indiretamente;

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Grau de Gravidade	Descrição da Infração	Percentual da Multa
Leve	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do valor do contrato
Média	Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10% do valor do contrato
Grave	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a 20% do valor do contrato
Muito Grave	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a 30% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Grau de Gravidade	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	Grave	20%
2.	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	Muito grave	30%
3.	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	Muito Grave	30%
4.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	Grave	20%
5.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	Leve	2%
6.	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	Grave	20%
Para os itens a seguir, deixar de:			

7.	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	Grave	20%
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	Grave	15%
9.	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	Grave	20%
10.	Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	Grave	15%
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	Grave	20%
12.	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;	Leve	5%
13.	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	Leve	5%
14.	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência;	Grave	20%
15.	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	Grave	20%
16.	Substituir estruturas, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	Grave	20%
17.	Fiscalizar/controlar/fornece suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto	Média	10%

20. DEVERES CONTRATUAIS:

20.1. Da Contratada:

20.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir: A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.1.2. Declaração formal, sob as penas da lei, atestando que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto;

20.1.3. Declaração formal comprometendo-se a entregar, antes da assinatura do contrato, o Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, em nome do licitante;

20.1.4. Declaração formal afirmando que tem pleno conhecimento dos serviços que compõem o objeto da contratação, bem como do local de sua execução;

20.1.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

20.1.6. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

20.1.7. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;

20.1.8. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

20.1.9. A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos a seus empregados.

20.1.10. Realizar diariamente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

20.1.11. Os Postos deverão ser obrigatoriamente inspecionados no mínimo 01 (uma) vez por dia, em períodos alternados.

20.1.12. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, atendendo o disposto no Artigo 71, § 4º da Consolidação das Leis Trabalhistas, qual seja:

Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração excede de 6 (seis) horas, é **obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação**, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

§ 4º **A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação**, a empregados urbanos e rurais, **implica o pagamento, de natureza indenizatória**, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

20.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

20.1.14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida às instalações da CONTRATANTE;

20.1.15. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

20.1.16. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

20.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

20.1.18. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão.

20.1.19. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, em caráter de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

20.1.20. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

20.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

20.1.22. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

20.1.23. Recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados.

20.1.24. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme prevê o Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

20.1.25. Prever um quantitativo de pessoal necessário para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivos de férias, licença, etc.

20.1.26. Fornecer ao TRIBUNAL DE CONTAS, quando solicitado, cópias dos comprovantes de pagamento, contendo a discriminação individual dos salários, bem como, dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado no serviço.

20.1.27. Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, os materiais e equipamentos de acordo com o estabelecido a seguir:

20.1.28. A contratada deverá disponibilizar nos locais em que haja dois ou mais postos a quantidade necessária de rádio de comunicação tipo HT, bem como, a quantidade de baterias e carregadores suficientes.

20.1.29. A contratada deverá observar os dispositivos legais da Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT no que couber, considerando tratar-se de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

20.1.30. Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Contratante.

20.1.31. Apresentar as Nota Fiscal todo último dia útil do mês relativo ao serviço prestado.

20.1.28. Para realização dos serviços dentro das normas vigentes, ressaltamos:

a) Certificações e Credenciamentos:

a.1. Registro na Polícia Federal: A empresa deve possuir o Certificado de Segurança (Alvará de Funcionamento) emitido pela Polícia Federal, conforme exigido pela Lei nº 7.102/1983.

a.2. Treinamento de Profissionais: Todos os profissionais designados para o evento devem possuir cursos de formação em vigilância em eventos de grande porte devidamente registrados e reconhecidos, bem como atualizações periódicas conforme a legislação vigente.

b) Treinamento e Capacitação Contínua:

b.1. Treinamento Específico para o Evento: A empresa deve comprometer-se a realizar treinamentos específicos para os profissionais designados para o evento, cobrindo aspectos como gestão de multidões, protocolos de segurança em situações de emergência e atendimento ao público.

b.2. Capacitação em Primeiros Socorros: Todos os profissionais de segurança devem possuir certificação em primeiros socorros, com treinamento atualizado.

20.1.29. Considerando as exigências mencionadas acima, a licitante deverá observar às legislações e normas que estabelecem requisitos e regulamentam a atividade. As principais são:

1. **Lei nº 7.102/1983:** Esta é a lei que dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, empresas de vigilância e transporte de valores. Embora trate principalmente da segurança armada, ela também estabelece diretrizes gerais para a atividade de vigilância, tanto armada quanto desarmada.

2. **Portaria nº 3.233/2012:** Emitida pelo Departamento de Polícia Federal, esta portaria regulamenta a atividade de vigilância privada no Brasil, incluindo a vigilância desarmada. Ela define as condições para o funcionamento das empresas de vigilância, os requisitos para os cursos de formação e reciclagem de vigilantes, e as normas de atuação dos profissionais.

3. **Lei nº 8.863/1994:** Alterou a Lei nº 7.102/1983 e trouxe mais especificações sobre a atuação dos vigilantes, incluindo aspectos relacionados à formação e reciclagem dos profissionais.

4. **Portaria nº 3.259/2013:** Complementa a Portaria nº 3.233/2012, trazendo regulamentações adicionais sobre o funcionamento das empresas de segurança e a atuação dos vigilantes, incluindo os desarmados.

5. **Decreto nº 89.056/1983:** Regulamenta a Lei nº 7.102/1983, detalhando a aplicação das normas de segurança privada e especificando requisitos para vigilância desarmada.

OBS: Essas legislações e normas estabelecem os requisitos para a formação, atuação, e atualização dos profissionais de vigilância desarmada, além de regulamentar o funcionamento das empresas que prestam esse tipo de serviço. É essencial que tanto os vigilantes quanto as empresas estejam em conformidade com essas leis para operar legalmente no país.

20.1.30. Após a execução dos serviços prestados, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o encaminhamento da Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;

20.1.31. A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
5. Apresentar a Declaração de Menor.
6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

20.2. Dos bens patrimoniais e de consumo:

20.2.1. É dever da Contratada, através de seus empregados, impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Unidade e somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável da CONTRATANTE e conterá, indispesável: a discriminação do bem, o nº do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.

20.2.2. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3. A contratada deverá observar as normas regulamentadoras NR 6 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) e NR 16 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS) do Ministério do Trabalho.

20.2.4. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, sendo observado em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região MED nº 000534.2011.14.000/1.

20.3. Da Contratante:

20.3.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

20.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

20.3.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

20.3.4. Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

20.3.5. Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

20.3.6. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e Execução da Rondônia Rural Show Internacional, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 108 de 23 de julho de 2024 (id.0051240660), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

21. CONTRATO:

21.1. Considerando os termos do art. 95 da lei nº 14.133/21, o contrato não será dispensado.

21.2. A contratada deverá assinar o contrato e dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

22. REAJUSTE CONTRATUAL:

22.1. Durante o período de vigência do Contrato, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos:

22.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 a 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 150. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

§ 1º A Administração deverá indicar o critério de reequilíbrio de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 2º Sob pena de nulidade, cláusula de reajuste vinculada a variações cambiais ou ao salário-mínimo, só poderá ser admitida mediante justificativa específica, observadas as prescrições legais.

Art. 151.O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 1ºApresentado no prazo estipulado no caput deste artigo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho ou à data de ocorrência do fato gerador.

§ 2ºCaso o pedido seja feito fora do prazo previsto no caput deste artigo, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

§ 3ºA contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

Art. 152.Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 153.Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

22.3. Do pedido do reajuste, fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

22.4. Da escolha do índice conforme Art. 156. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 156.A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

22.4.1. Considerando que o reajuste de preços pode ser realizado mediante aplicação de índice de reajuste ou por demonstração analítica da variação dos custos, será utilizado o índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) para os respectivos cálculos. A data-base será vinculada à data do orçamento estimado, sendo que o critério de aplicação deverá ser aquele que, de maneira mais vantajosa, atenda às especificidades do objeto contratual, conforme estabelece o §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

23. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

23.1. A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o final do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

24. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

24.1. Para elaboração deste Termo de Referência foi utilizado o Modelo Padrão, considerando às necessidades adequação da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, estabelecidas na solicitação através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD (id.0051607975).

24.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.

24.3. A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua execução.

24.4. A Contratada deverá acatar o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELVS/RO (vigente na data da licitação).

24.5. Considerando que a contratação do serviço será aferida por diárias (28/04/2025 a 07/06/2025) conforme item 3.3.1. Das Especificações Técnicas deste Termo de Referência, não será preenchimento da Planilha de Custos de formação de preços.

24.6. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

24.7. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

24.8. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

24.9. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal. Neste sentido, dispõe esta Lei:

Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 2º A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.

Observação: Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

ANEXO I - MODELO DE GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

1. Fiscalização Inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização Mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura).

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização Diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização Especial

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

[ANEXO II - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA \(id.0052946401\)](#)

[ANEXO III - SEGURO GARANTIA APÓLICE \(id.0052946417\)](#)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

(De acordo com a Cartilha de Boas práticas LGPD (id.0049114042)

CONTRATO ____/20____, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA _____. CELEBRAM ENTRE SI

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representado por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, portador do CPF/MF nº ***.667.682-**, e a empresa _____, CNPJ/MG nº _____, situado na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileira (o), portadora da cédula de identidade sob o nº ***_____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____ e CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.002478/2024-71, contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância e Segurança patrimonial conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, e suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva, com serviços diurnos e noturnos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, local de realização da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

Conforme o item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de _____, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 (id.0051663333) e LOA nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.39
19.017.20608.2004	1087	Promover a Cadeia Produtiva do Agronegócio Leite	1899	33.90.39

Justificamos a previsibilidade de duas fontes orçamentárias pois ambas poderão ser utilizadas, considerando que são dois eventos integrados, 12ª Rondônia Rural Show Internacional, prevista na Fonte 1500, e a 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, prevista na fonte Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - Proleite.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Conforme item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item 20.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item 20.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 19 do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o final do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Conforme especificado no item 5 do Termo de Referência

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO RISCO

Conforme Análise de Riscos 41 (0050672205), a probabilidade de ocorrências dos risco na contratação (40% ALTO), permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes, identificado no documento Adendo Matriz de Riscos, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado, publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ELABORADO:

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

CIENTE E DE ACORDO:

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

Coordenador da 12ª Rondônia Rural Show Internacional - Portaria nº 159 de 12 de novembro de 2024 (0054729782)

APROVADO E AUTORIZADO:

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 05/02/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/02/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 05/02/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056797638** e o código CRC **BB1E3EFA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva, com serviços diurnos e noturnos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Exposição Rondoniense do Agronegócio do Leite - RondoLEITE.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo nº 0025.002478/2024-71

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Através da Portaria nº 108 de 23 de julho de 2024 ID.(0051240660), a equipe de planejamento é oficialmente designada e, portanto, autorizada a desempenhar seu papel no contexto da Rondônia Rural Show Internacional. Isso garante que haja clareza sobre quem são os membros da equipe responsáveis por conduzir o planejamento e que esses indivíduos tenham o respaldo necessário para tomar decisões e coordenar esforços em direção aos objetivos do projeto.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

O Estudo Técnico Preliminar segue rigorosamente as diretrizes da Lei Federal nº 7.102/1983, promulgada em 20 de junho de 1983, que estabelece os critérios e requisitos fundamentais para as empresas que oferecem serviços de vigilância, transporte de valores e segurança privada no âmbito nacional. É imperativo ressaltar que, uma vez que este processo de contratação for de natureza pública, o acesso às informações será prejudicial regulado, conforme previsto nas disposições da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª RondoLEITE é de extrema relevância sob a perspectiva do interesse público, dadas as implicações abrangentes que envolve. Este evento reúne diversos segmentos, abrangendo desde órgãos públicos, agentes financeiros, instituições, empresários, agricultores e produtores, atendendo a uma ampla gama, desde pequenos até grandes produtores. O público-alvo abrange um espectro diversificado, tornando-o uma ocasião de importância singular.

O que torna a Rondônia Rural Show Internacional especialmente significativa é a multiplicidade de oportunidades que oferece. O evento proporciona acesso a conhecimento técnico, oferece serviços públicos essenciais e, acima de tudo, viabiliza a realização de negócios. A edição de 2024, em particular, destaca-se por sua notável relevância, tendo movimentado um montante aproximado de R\$ 4,4 bilhões em negócios.

Esse impacto econômico substancial gerado pelos negócios concretizados durante a feira tem um efeito profundamente positivo no fortalecimento e crescimento da economia do Estado de Rondônia. É, portanto, essencial garantir a segurança e a integridade desse evento de grande escala, que é vital para o desenvolvimento econômico da região. A contratação de uma empresa de segurança qualificada se apresenta como uma necessidade imperativa para assegurar a continuidade e o sucesso deste evento, protegendo participantes, patrimônio e promovendo um ambiente seguro para a realização de negócios e interações. Portanto, considerando a magnitude e os impactos positivos gerados pela Rondônia Rural Show Internacional, torna-se indispensável a adoção de medidas de segurança adequadas por meio da contratação de uma empresa de segurança competente. Isso garantirá que o evento continue a contribuir de maneira substancial para o crescimento e desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia e a promover oportunidades significativas para seus diversos stakeholders.

5. ÁREA REQUISITANTE:

Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO:

Licenciamento e Autorizações Legais:

A empresa contratada deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para operar legalmente na área de segurança privada, em estrita conformidade com a Lei nº 7.102/1983 e suas emendas. Isso engloba o registro junto à Polícia Federal e outras instâncias competentes.

Experiência e Capacidade Técnica:

É essencial que a empresa de segurança demonstre experiência prévia na prestação de serviços de segurança em eventos de grande porte, validando sua competência técnica e operacional.

Certificações e Treinamento Contínuo:

Todos os profissionais de segurança a serem designados para o evento devem possuir certificações válidas, em estrita conformidade com as regulamentações locais e federais. Além disso, eles devem participar de treinamento contínuo para garantir o estrito cumprimento das normas de segurança e conduta.

Veículos e Equipamentos:

A contratada deverá disponibilizar veículos do tipo carros de passeio e motocicletas para a realização de rondas no perímetro interno e externo do Centro Tecnológico Vandeci Rack. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas de combustível, manutenção, taxas e registros dos veículos.

Jornada de Trabalho e Descanso:

Deverá ser rigorosamente observada a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso, conforme estabelecido pela legislação vigente, pela Convenção Coletiva de Trabalho e pela Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho - 14ª Região. Durante os períodos de alimentação, a cobertura do posto será garantida por meio da substituição adequada.

Responsabilidade e Código de Defesa do Consumidor:

A contratada assume a responsabilidade pelos serviços contratados e será responsável, nos termos da lei, por quaisquer danos resultantes de deficiências na execução do Termo de Referência e seus anexos. Além disso, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) será aplicado quando necessário.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado considerou 03 possíveis soluções para sanear a necessidade de vigilância e segurança antes, durante e depois da 12ª Rondônia Rural Show Internacional:

1. Contratação de empresa especializada;
2. Prestadores de serviço em segurança e vigilância privada especializados em eventos de grande porte.
3. Parceria com a polícia militar

O levantamento de mercado realizado justifica claramente a contratação pública de uma empresa de segurança privada para a Rondônia Rural Show Internacional. Os riscos à segurança do público, ao patrimônio, à ordem pública, e os potenciais prejuízos econômicos e à imagem do evento são fatores críticos que demandam uma estratégia de segurança eficaz. Além disso, a falta de recursos humanos e financeiros disponíveis no Estado de Rondônia para cobrir as necessidades de segurança do evento torna a contratação de uma empresa especializada a opção mais viável.

A experiência prévia de contratação de empresas de segurança para eventos similares e a disponibilidade de empresas especializadas com expertise comprovada no mercado reforçam a justificativa para essa decisão.

Portanto, com base nas informações apresentadas, a contratação pública de uma empresa de segurança privada é uma medida essencial para garantir a segurança e o sucesso da Rondônia Rural Show Internacional, além de cumprir com as regulamentações de segurança exigidas para eventos desse porte.

1. Contratação de Empresa Especializada:

1.1 Expertise em Segurança: Empresas especializadas em segurança privada têm expertise e experiência na prestação de serviços de segurança. Elas estão equipadas com profissionais treinados para lidar com diversas situações de risco.

1.2 Flexibilidade e Escalabilidade: Essas empresas podem ajustar rapidamente o número de vigilantes e recursos conforme a demanda do evento, proporcionando maior flexibilidade.

1.3 Responsabilidade Contratual: Ao contratar uma empresa de segurança privada, o contratante estabelece um contrato com termos claros e responsabilidades bem definidas. Isso cria uma estrutura jurídica para lidar com qualquer problema que possa surgir.

1.4 Recursos Adequados: A empresa de segurança privada possui equipamentos, veículos e recursos de comunicação adequados para garantir a segurança eficaz do evento.

2. Garantia da Segurança dos Participantes: A Rondônia Rural Show Internacional é um dos maiores eventos do agronegócio da região Norte, atraindo milhares de visitantes, incluindo produtores rurais, empresários, investidores, pesquisadores e autoridades. Garantir a segurança desse público é fundamental para o sucesso do evento. A contratação de uma empresa de segurança especializada proporciona a tranquilidade necessária para que os participantes possam se concentrar em suas atividades, sem preocupações com sua integridade física.

3. Proteção do Patrimônio e Infraestrutura: Além das pessoas, o evento envolve uma infraestrutura significativa, com estandes, equipamentos, veículos e produtos de alto valor. A presença de equipes de segurança inibe ações criminosas, como furtos e vandalismo, protegendo os investimentos realizados tanto pelo Estado quanto pelos expositores.

4. Prevenção de Incidentes e Resposta Rápida: Eventos de grande porte têm um risco intrínseco de incidentes, como tumultos, emergências médicas, e situações de crise. Empresas de segurança possuem protocolos bem estabelecidos para prevenção e resposta a esses incidentes. A presença de profissionais treinados e de tecnologias de monitoramento permite uma resposta rápida e coordenada, minimizando o impacto de qualquer incidente e garantindo a continuidade do evento sem interrupções significativas.

5. Parceria com a Polícia Militar:

5.1 Recursos de Segurança Estadual: A parceria com a Polícia Militar traz consigo os recursos e a experiência de uma agência governamental de segurança, o que pode ser fundamental para garantir a ordem e a segurança.

5.2 Autoridade Legal: A presença da Polícia Militar traz uma autoridade legal inquestionável, o que pode ser eficaz na dissuasão de crimes e na gestão de situações de emergência.

5.3 Capacidade de Resposta Rápida: A Polícia Militar geralmente tem a capacidade de resposta rápida a incidentes de segurança, o que é crucial em um grande evento como a Rondônia Rural Show.

5.4 Custo Potencialmente Reduzido: Em algumas situações, a parceria com a Polícia Militar pode ser mais econômica, pois utiliza recursos já disponíveis no governo estadual.

Em última análise, a escolha entre as três alternativas dependerá de fatores como a disponibilidade de recursos, regulamentações específicas, preferências locais e objetivos de segurança. Cada opção tem suas próprias vantagens e desvantagens, e a decisão final deve ser baseada em uma análise completa das circunstâncias específicas da Rondônia Rural Show e das prioridades de segurança do evento.

A contratação de uma empresa de segurança privada parece estar em conformidade com os princípios da Lei de Licitações, incluindo a busca pela melhor relação custo-benefício e a promoção da competitividade.

É importante observar que não há restrições quanto à disponibilidade de fornecedores para os itens a serem adquiridos. No Estado de Rondônia, diversas empresas atuam no ramo de vigilância e segurança privada, como evidenciado em um certame realizado pela Seagri em 2024 na 11ª edição, em que participaram três empresas, conforme consta no Relatório do Pregão Eletrônico (ID.0047441852) e no processo (ID. 0025.003393/2023-20).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir de um levantamento que considerou os números de visitantes, o volume de negócios gerados e o número de expositores nas três edições anteriores da Rondônia Rural Show, como apresentado no quadro a seguir:

Processo SEI	Quantidade (diárias)	Descrição	Ano	Nota de Empenho
0025.328503/2021-00	39	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância e Segurança, Patrimonial Preventiva e Ostensiva armada diurna/noturna	2022	NE.2022NE000213 (ID.0028216962)
0025.071300/2022-17	41	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, PATRIMONIAL PREVENTIVA E OSTENSIVA DIURNA/NOTURNA (DESARMADA), 24 (vinte e quatro) horas por dia	2023	NE.2023NE000256 (ID.0037657954)
0025.003393/2023-20	48	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva, com serviços diurnos e noturnos	2024	NE. 2024NE000203 (ID.0048159626)

A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2024:

Descrição	Evento de 2022	Evento 2023	Evento 2024	Previsto 2025
N.º de visitantes	240.000	260.000	280.000	280.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	100	120	125	130
N.º expositores institucionais	18	25	25	25
N.º expositores espaço empresarial	24	30	35	40
N.º de refeições praça alimentação	15.000	20.000	28.000	30.000
Número de animais em exposição	87	100	115	4
N.º de veículos de Imprensa	20	25	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	17	21	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15	15

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O cálculo do valor foi realizado com base em pesquisa de mercado e consultas conforme consta no quadro comparativo apresentado, conforme tabela a seguir:

Quadro comparativo de preços	Valor Médio
0035863007	R\$ 514,25
0035863007	R\$ 558,17
0035863007	R\$ 514,25
0035863007	R\$ 558,17
0035863007	R\$ 514,25
0035863007	R\$ 558,17
0035863007	R\$ 514,25
0035863007	R\$ 558,17
0044389886	R\$ 455,26

Valores investidos em contratações de empresas de segurança na Rondônia Rural Show Internacional nos anos de 2023 e 2024, e a estimativa para 2025.

Evento 2023	Evento 2024	Previsto 2025
R\$ 374.976,00	R\$ 487.183,88	R\$ 495.253,05

Com base no processo licitatório ID. 0025.003393/2023-20, utilizado para a contratação dos vigilantes para a 11ª edição da Rondônia Rural Show no ano de 2024, observou-se que o preço médio do item variou entre R\$ 420,97 e R\$ 455,26, o que mostra que após a licitação, poderá haver economia em relação aos valores referenciais da NE.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada em vigilância será realizada por menor preço global, e, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por global. Esta escolha se baseia na avaliação de que não há evidência de que o parcelamento resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala.

A opção por menor preço global, haja vista que trata-se de serviços terceirizados, levando-se em consideração a experiência dos agentes públicos desta SEAGRI na execução de edições anteriores do referido evento. Conclui-se que, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas. Sendo assim, a adoção do critério de julgamento menor preço global permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme Súmula 08/TCE-RO.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Os elementos listados no documento de oficialização de demanda (DOD) estão relacionados entre si, no entanto, no contexto da contratação planejada, eles não demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Até o momento da conclusão deste estudo, a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri ainda não havia formalizado a aprovação de um Plano Anual de Contratações (PAC). No entanto, é relevante destacar que as contratações relacionadas à 12ª Rondônia Rural Show Internacional estão devidamente contempladas no Plano Plurianual do Estado de Rondônia (PPA). O planejamento orçamentário da 12ª Rondônia Rural Show Internacional está previsto no PPA 2024-2027 da Seagri no Programa Ação Nº 2003 - Desenvolvimento da Atividade Produtiva da Agropecuária ID nº (0051663333). O PPA, amparado pelo artigo 165 da Constituição Federal, constitui um instrumento de planejamento que tem como objetivo organizar e viabilizar a ação governamental, alinhando-se com os princípios e objetivos da República.

Através do PPA, são delineadas as políticas públicas do governo para um período de quatro anos, estabelecendo as diretrizes para alcançar as metas estipuladas. Assim, as contratações necessárias para a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional estão de acordo com o planejamento estratégico do Estado.

Vale ressaltar que a Seagri está empenhada em adotar todas as medidas necessárias para a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), fortalecendo ainda mais o alinhamento entre as contratações e o planejamento estatal.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de uma empresa especializada em segurança e vigilância para a 12ª Rondônia Rural Show Internacional é essencial e de extrema importância, considerando a natureza do evento e a proteção de patrimônio público e segurança de pessoas. Destacamos os seguintes pontos:

- Preservação do Patrimônio:** O evento em questão abriga um valioso acervo de bens patrimoniais, incluindo equipamentos eletrônicos, veículos de pequenos, médios e grandes porte, ferramentas, implementos agrícolas, sistemas de energia e muito mais. A presença de expositores e empresários também traz ativos de terceiros. É imprescindível garantir a segurança e a integridade desses bens durante todo o período do evento.
- Proteção dos Participantes:** A presença de um grande número de pessoas, incluindo servidores, expositores e visitantes, exige medidas de segurança eficazes. A contratação de uma empresa especializada visa garantir a integridade física e o bem-estar emocional de todos os envolvidos no Centro Tecnológico Vandeci Rack, evitando incidentes internos ou externos que possam colocar em risco sua segurança.
- Ampla Área de Cobertura:** Dada a extensão da área onde o evento ocorre, é essencial contar com uma quantidade significativa de profissionais de segurança devidamente treinados e equipados. A disponibilidade de motocicletas por parte da empresa contratada aos vigilantes para as rondas facilita a cobertura completa e eficiente da área, garantindo uma resposta rápida a qualquer incidente.
- Prevenção e Resposta a Emergências:** Além da proteção patrimonial, a empresa contratada desempenha um papel vital na prevenção e resposta a emergências, como incêndios ou outros eventos que possam ameaçar a segurança e a continuidade do evento. Sua capacidade de acionar rapidamente os órgãos de segurança é fundamental para mitigar riscos.

Portanto, a contratação de segurança e vigilância visa proteger não apenas o evento e os bens patrimoniais, mas também a vida e a segurança de todas as pessoas envolvidas. É uma medida preventiva crucial para garantir o sucesso e a tranquilidade durante a realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A Secretaria de Estado da Agricultura já deu um passo fundamental na organização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional. Isso inclui a elaboração de uma portaria para a constituição da comissão organizadora, bem como a formação de uma comissão responsável pela gestão e fiscalização dos contratos relacionados à execução do evento, conforme documento de identificação (ID.0051240660). Vale ressaltar que, antes da formalização dos contratos, a comissão passará por um treinamento e capacitação abrangentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021.

Essas medidas demonstram o compromisso da Seagri em garantir que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam conduzidas com a máxima eficiência e conformidade legal, contribuindo para o sucesso e o êxito da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

A justificativa para essa afirmação reside no fato de que o serviço de vigilância não apresenta características que possam causar danos significativos ao meio ambiente ou à saúde humana quando conduzido de acordo com as regulamentações.

Além disso, é importante destacar que a execução desse serviço estará sendo conduzida de acordo com as regulamentações e normas ambientais vigentes, garantindo que as fontes de fornecimento sejam ambientalmente responsáveis e que o serviço atenda aos requisitos de qualidade necessários.

Assim, a precaução está sendo tomada para assegurar que a contratação seja conduzida de forma ambientalmente sustentável, sem impactos adversos ao ambiente local ou aos direitos humanos, em conformidade com as diretrizes de licitações sustentáveis estabelecidas.

16. MAPA DE RISCO

Os maiores riscos do processo são apresentados no quadro abaixo:

Mapa de Risco para o processo de licitação			
Área	Risco	Mitigação	Responsável
Planejamento	Falta de especificações claras	Realizar consultas com especialistas e técnicos para definir especificações detalhadas	Comissão Organizadora
Legal	Não conformidade com a Lei nº 14.133	Treinamento e capacitação da comissão organizadora conforme as diretrizes da lei.	Jurídico e Comissão
Transparência	Falta de publicidade do edital	Ampla divulgação do edital através de meios oficiais e plataformas de comunicação.	Comunicação
Execução	Atraso na entrega dos equipamentos e materiais	Estabelecer prazos realistas e cláusulas contratuais com penalidades por atraso	Comissão de Fiscalização
Qualidade	Aquisição de materiais e equipamentos de baixa qualidade	Definir critérios rigorosos de qualificação para fornecedores e realizar inspeções técnicas nos materiais entregues.	Comissão de Fiscalização

Notas Adicionais:

- Probabilidade e Impacto são classificados como Baixa, Média ou Alta.
- Mitigação inclui ações preventivas e corretivas para minimizar os riscos identificados.
- Responsável refere-se ao grupo ou departamento responsável por implementar as medidas de mitigação.

RESULTADO CONCLUSIVO:

O estudo técnico preliminar, realizado conforme os autos, apresentou uma análise detalhada do problema em questão e sua solução mais adequada. Com base nas informações contidas no estudo, é possível constatar a solução técnica e econômica de contratação de serviços de vigilância, conforme estipulado na DOD (ID.0051607975).

O estudo demonstrou claramente a necessidade e a importância da contratação dos serviços para atender aos requisitos da demanda em questão. Além disso, foi evidenciado que a escolha da solução está alinhada com as melhores práticas técnicas e normas aplicáveis ao contexto, garantindo a qualidade e a eficiência desejada.

A análise econômica destacou que a contratação de serviços de vigilância se mostra economicamente viável, considerando os custos envolvidos em relação aos benefícios esperados. A utilização desses serviços contribuirá com eficácia, economicamente viável, redução de riscos e perigos.

Portanto, com base nas evidências apresentadas no estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços de vigilância de acordo com as especificações contidas no Documento de Oficialização de Demanda, pois a proposta de solução atende de forma eficaz às necessidades, além de ser economicamente viável e estar alinhada com as melhores práticas técnicas do setor.

Elaboração:

Cristian Campos Magno

Gerente da 12ª Rondônia Rural Show Internacional
Portaria nº 108 de 23 de julho de 2024 (0051240660)
Matrícula: 300177048

Revisão e Validação:

Janderson Rodrigues Dalazen

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da Rondônia Rural Show Internacional
Portaria nº 108 de 23 de julho de 2024 (0051240660)
Matrícula: 300153386



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/08/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Campos Magno, Gerente**, em 21/08/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050672141** e o código CRC **5CB98229**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ANÁLISE DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva, com serviços diurnos e noturnos no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, para atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Rondoleite.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS

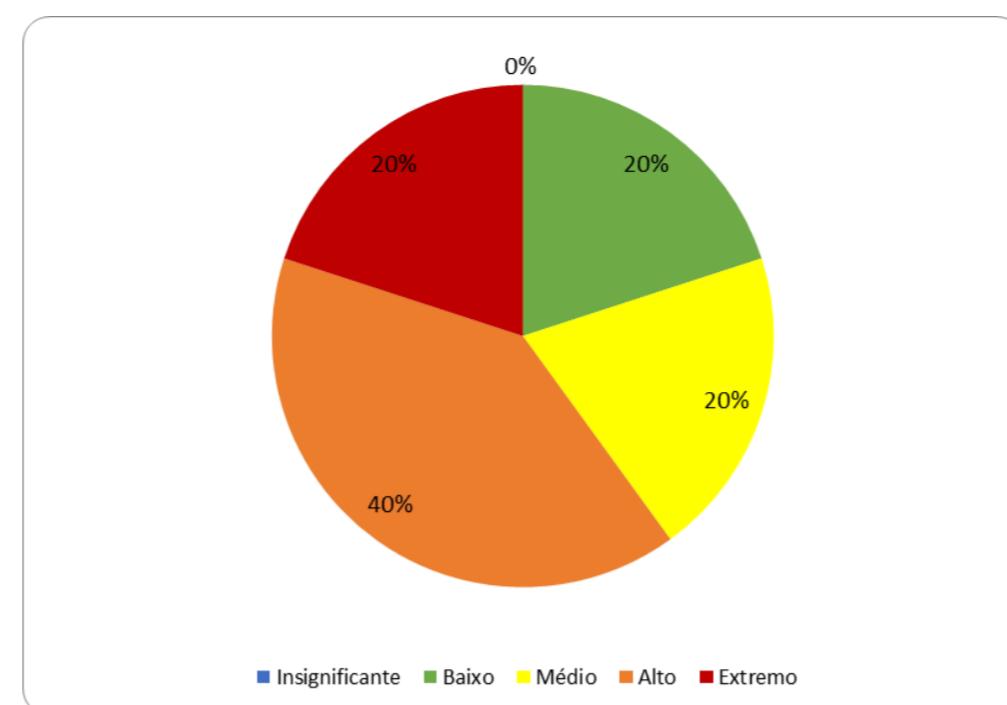
modelo - Processo XXXXXXXX						
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Atraso na prestação de serviço de vigilância e segurança	Raríssima	Relevante	Baixo	Aplicar sanções administrativas	Formalizar contrato com especificação do cronograma de execução do serviço contratado
2	Quantitativo entregue, menor que o contratado	Rara	Relevante	Médio	Aplicar sanções administrativas	Formalizar contrato com especificação do quantitativo.
3	Fracasso no Procedimento licitatório	Rara	Muito relevante	Alto	Readequar o processo e realizar novo certame	Realizar estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores
4	Morosidade no procedimento licitatório	Frequente	Relevante	Extremo	Acompanhar e monitorar constantemente o andamento do processo por técnico específico	Capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo
5	Desistência do serviço contratado	Rara	Muito relevante	Alto	Convocar o 2º colocado no certame licitatório	Pré-qualificar os fornecedores reservas e estabelecer cláusulas contratuais no edital com penalidades por desistência injustificada

3. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco				
	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio	Extremo
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	Extremo
Probabilidade					

Consequência	Avaliação do Risco				
	10	35	70	100	100
Relevante	5	17,5	35	50	50
Pouco relevante	2	7	14	20	20
Irrelevante	1	3,5	7	10	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	Extremo
Probabilidade					

4. GRÁFICO COMPARATIVO DA ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO



NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS
Insignificante	0%
Baixo	20%
Médio	20%
Alto	40%
Extremo	20%
TOTAL	100%

Elaboração:
Cristian Campos Magno
 Gerente da 12ª Rondônia Rural Show Internacional
 Portaria nº 108 de 23 de julho de 2024

Revisão e Validação:
Janderson Rodrigues Dalazen
 Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
 Coordenador da Rondônia Rural Show Internacional
 Portaria nº 108 de 23 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Campos Magno, Gerente**, em 12/08/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/08/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050672205** e o código CRC **4B6FDE64**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva, com serviços diurnos e noturnos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, local de realização da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

Obs: A Modalidade de Licitação pretendia é pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Nº processo: 0025.002478/2024-71	Projeto Atividade: 19.001.20.608.2003.2023 19.017.20608.2004.1087	Fonte: 1500 1899	Elemento de Despesa: 33.90.39 (Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica)
----------------------------------	---	------------------------	---

LOTE 01 (GLOBAL)

ITEM	Código Catálogo CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de vigilantes	Quantidade de dias	Quantidade total de diárias	Valor Unitário	Valor Total
01	23647	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 06 vigilantes no período 28/04 a 11/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	06	14	84		
02	23957	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 06 vigilantes no período 28/04 a 11/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	06	14	84		
03	23647	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 24 vigilantes no período 12 a 25/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	24	14	336		
04	23957	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 12 vigilantes no período 12 a 25/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto	Diária	12	14	168		
05	23647	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 40 vigilantes no período 26 a 31/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	40	06	240		
06	23957	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 20 vigilantes no período 26	Diária	20	06	120		

		a 31/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.						
07	23647	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 08 vigilantes no período 01 a 07/06/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	08	07	56		
08	23957	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 08 vigilantes no período 01 a 07/06/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	Diária	08	07	56		
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS NO PERÍODO 28/04/2025 a 07/06/2025:								

*Catálogo de Materiais/SERVIÇOS – CATSER (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEAGRI	Valor da Proposta:
	Data: Banco: Agência: C/C:	Fone: Assinatura:		Validade da Proposta: <i>Validade mínima 90 (noventa) dias</i> Prazo de Entrega:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Do local e Horário da entrega/prestação dos serviços:

- A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação.
- A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor.
- Os serviços da presente solicitação deverão ser prestados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no km 333 da BR-364, 11 km em Ji-Paraná/RO, conforme condições estabelecidas do instrumento licitatório.

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

ELABORADO:

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

APROVADO:

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 12ª Rondônia Rural Show Internacional (id.0051153788)

AUTORIZADO:

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 15/10/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/10/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 16/10/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053796029** e o código CRC **0F2FFE5B**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0025.002478/2024-71

SEI nº 0053796029

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE VIGILANTES	QUANT. DE DIAS	QUANT. TOTAL DE DIÁRIAS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	CF SECURITY LTDA	Proteção Máxima Vigilância e Segurança LTDA	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL	
LOTE - 01																			
1	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 06 vigilantes no período 28/04 a 11/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	DIÁRIA	6	14	84	R\$ 400,00	320*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	666*	R\$ 497,57	750*	R\$ 350,00	R\$ 462,39	R\$ 448,79	111,43	117,43	MÉDIO	R\$ 38.840,76
2	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 06 vigilantes no período 28/04 a 11/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	DIÁRIA	6	14	84	R\$ 400,00	320*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	666*	R\$ 538,33	790*	R\$ 350,00	R\$ 472,58	R\$ 469,17	111,43	117,43	MÉDIO	R\$ 39.696,72
3	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 24 vigilantes no período 12 a 25/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto	DIÁRIA	24	14	336	R\$ 400,00	320*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	666*	R\$ 497,57	750*	R\$ 350,00	R\$ 462,39	R\$ 448,79	111,43	117,43	MÉDIO	R\$ 155.363,04
4	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 12 vigilantes no período 12 a 25/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto	DIÁRIA	12	14	168	R\$ 400,00	320*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	666*	R\$ 538,33	790*	R\$ 350,00	R\$ 472,58	R\$ 469,17	111,43	117,43	MÉDIO	R\$ 79.393,44
5	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 40 vigilantes no período 26 a 31/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	DIÁRIA	40	6	240	R\$ 400,00	320*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	666*	R\$ 497,57	750*	R\$ 350,00	R\$ 462,39	R\$ 448,79	111,43	117,43	MÉDIO	R\$ 110.973,60
6	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 20 vigilantes no período 26 a 31/05/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	DIÁRIA	20	6	120	R\$ 400,00	320*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	666*	R\$ 538,33	790*	R\$ 350,00	R\$ 472,58	R\$ 469,17	111,43	117,43	MÉDIO	R\$ 56.709,60
7	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna contendo 08 vigilantes no período 01 a 07/06/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	DIÁRIA	8	7	56	R\$ 400,00	320*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	666*	R\$ 497,57	750*	R\$ 350,00	R\$ 462,39	R\$ 448,79	111,43	117,43	MÉDIO	R\$ 25.893,84
8	Contratação do serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva noturna contendo 08 vigilantes no período 01 a 07/06/2025, sendo 2 (dois) profissionais por posto.	DIÁRIA	8	7	56	R\$ 400,00	320*	R\$ 350,00	R\$ 602,00	666*	R\$ 538,33	790*	R\$ 350,00	R\$ 472,58	R\$ 469,17	111,43	117,43	MÉDIO	R\$ 26.464,48
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS NO PERÍODO 28/04/2025 a 07/06/2025:																VALOR GLOBAL - LOTES 1			
																R\$ 533.335,48			

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS
EMP5 BANCO DE PREÇOS

EMP6 FORNECEDOR
EMP7 FORNECEDOR

1)*: Valores desconsiderados por serem muito disparem em relação à média.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ADENDO

Ao

Governo do Estado de Rondônia
Porto Velho – RO

ASSUNTO: Carta de Fiança Bancária no valor de R\$ (inserir valor), como garantia de cumprimento do Contrato n.º (inserir número do contrato).

CARTA DE FIANÇA R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1. Declaração de Fiança

Por meio da presente, o Banco (nome do banco), inscrito no CNPJ sob o n.º (informar CNPJ), com sede na Rua (informar endereço completo), na cidade de (informar cidade), Estado de (informar estado), devidamente representado pelos seus signatários, declara-se fiador e principal pagador da empresa (nome da empresa afiançada), inscrita no CNPJ sob o n.º (informar CNPJ da afiançada), com sede na Rua (informar endereço completo da afiançada), até o limite de R\$ (valor por extenso), conforme exigido para garantia de cumprimento do Contrato n.º (descrever o objeto do contrato).

2. Renúncia de Benefícios Legais

O Banco, ora fiador, renuncia expressamente aos benefícios previstos no Artigo 1.491 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se como devedor solidário ao cumprimento das obrigações assumidas pela afiançada perante o Governo do Estado de Rondônia.

3. Compromisso de Pagamento

O Banco compromete-se, dentro do limite acima especificado, a realizar o pagamento de qualquer valor coberto por esta fiança, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal do Governo do Estado de Rondônia, sem qualquer oposição, reclamação, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

4. Cobertura de Despesas

O Banco também se compromete a arcar com todas as despesas judiciais e extrajudiciais que possam surgir em decorrência da obrigação garantida, sem prejuízo ao Governo do Estado de Rondônia.

5. Condições de Retratabilidade da Fiança

A presente fiança só será passível de retratação caso a afiançada deposite ou pague integralmente o valor

da caução garantida, ou apresente nova Carta de Fiança Bancária, devidamente aceita pelo órgão competente.

6. Registro e Validade

Declaramos que a presente fiança está devidamente registrada no Livro n.º (informar número do livro ou outro registro oficial) deste Banco e cumpre as determinações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais autoridades monetárias competentes.

7. Autorização dos Signatários

Os signatários desta Carta de Fiança estão devidamente autorizados a emitir garantias desta natureza, conforme estabelecido no artigo (informar artigo) dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em (data de publicação), tendo sido (eleitos ou designados) na Assembleia realizada em (data da assembleia).

8. Prazo de Vigência

A presente fiança terá validade até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Porto Velho, _____ de _____ de 2025.

Banco



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 24/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/09/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 25/09/2024, às 01:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052946401** e o código CRC **79673624**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ADENDO

MODELO - SEGURO GARANTIA (Garantia Contratual)

(Verso da APÓLICE)

1. Objeto e Extensão do Seguro

As relações entre Tomador e SEGURADORA regem-se pelo estabelecido na proposta do seguro e condições contratuais desta APÓLICE, cujas disposições não interferem no direito da SEGURADA.

2. Valor da Garantia

O valor garantido pela APÓLICE deverá ser entendido como valor máximo nominal, ficando certo, entretanto, que caso esteja contratualmente previsto e exigido o reajuste monetário da garantia, a importância segurada será reajustada de forma automática, na mesma proporção.

3. Caracterização e Configuração do Sinistro

Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela presente APÓLICE, a SEGURADA terá direito de exigir da SEGURADORA a indenização devida, quando resultar infrutífera a intimação extrajudicial de pagamento feita ao TOMADOR, não sendo necessária qualquer outra interpelação.

4. Indenização e sub-rogação

Caracterizado o sinistro e paga a indenização, a SEGURADORA sub-rogar-se-á nos direitos e ações da SEGURADA contra o TOMADOR ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao pagamento.

5. Isenção de Responsabilidade

A SEGURADORA ficará isenta de responsabilidade em relação a esta APÓLICE, nas seguintes hipóteses:

- a) casos fortuitos ou força maior;
- b) descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da SEGURADA.

6. A Seguradora dispensa expressamente qualquer notificação prévia relativa às modificações que a SEGURADA e o TOMADOR venham a introduzir no Contrato n.º, no curso de sua execução, exceto se houver alteração no seu valor total.

7. Pluralidade das Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas de forma parcial o objeto exigido pela SEGURADA, a SEGURADORA responderá proporcionalmente com os demais participantes.

8. Extinção da Garantia

Para extinção da garantia desta APÓLICE, a SEGURADA fica obrigada a efetuar a devolução desse instrumento ou passar declaração de cumprimento integral das obrigações do TOMADOR.

9. FORO

As questões judiciais que se apresentem entre SEGURADORA e SEGURADA, serão resolvidas na jurisdição de domicílio da SEGURADA.

Seguro-Garantia de Cumprimento do Contrato

APÓLICE N.º

A (SEGURADORA), principal pagadora, garante pelo presente instrumento à SEGURADA: (o Estado de, representada pelo _____, através da _____ - _____, instituída pela Portaria _____, reformulada e regulamentada pela Portaria _____), as obrigações do TOMADOR: (Denominação Social, CGC e Endereço), até o valor de R\$..... (.....), permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral das obrigações garantidas.

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte objeto:(descrever o objeto) Garantia de fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assinadas pela Tomadora no instrumento contratual nº data do de

Porto Velho, _____ de _____ de 2025.

SEGURADORA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 24/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/09/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 25/09/2024, às 01:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052946417** e o código CRC **784DBA51**.